



## **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**Nº 106/2025 – ADM**

### **1. - PREÂMBULO:**

#### **1.1 - DOS CONTRATANTES:**

**O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro de Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JARBAS RIBEIRO IVO**, portador do CPF nº. 593.451.446-68 e RG. nº 2.053.661 SSP-GO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº. Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas, “**CONTRATANTE**”, de outro lado como **CONTRATADA, EMILLY ALVARENGA GOMES**, inscrita no CPF/MF nº. 708571031-48 e Cédula de Identidade nº 6808617- 2ª Via - SSP-TO brasileira, solteira, maior e capaz, auxiliar administrativo, residente e domiciliada na Avenida Araguaia nº 326 O-Centro, CEP 77.475-000, na cidade de Araguaçu – TO, mediante as seguintes cláusulas:

### **2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por prazo determinado dos serviços de **Auxiliar Administrativo** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

### **3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:**

**O CONTRATADO** exercerá a função de **Auxiliar Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Araguaçu - TO.

### **4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:**

**O CONTRATADO** está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, iniciando-se em 09 de abril de 2025 com término em 31 de dezembro de 2025.

### **5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira **R\$ 13.257,20** (treze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) valor este que será efetuado em nove (09) parcelas mensais, a saber: a primeira referente a vinte e dois (22) dias do mês de abril de 2025 no valor de **R\$ 1.113,20** (um mil, cento e treze reais e vinte centavos) as parcelas referentes aos meses de maio a dezembro de 2025 no valor de **R\$ 1.518,00** (um mil, quinhentos e dezoito reais) cada, valores que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

#### **6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

Este contrato terá validade a partir do dia 09 de abril de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

#### **7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes ou unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

#### **8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:**

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

#### **9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

#### **10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:**

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido do contratado;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando o contratado incorrer em falta grave.

**Parágrafo Primeiro:** É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

**Parágrafo Segundo:** Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, exceto



quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

**Parágrafo Terceiro:** Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que o **CONTRATADO** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

**11. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

|                          |                                                |
|--------------------------|------------------------------------------------|
| <b>04.122.0052.2.010</b> | <b>- Manutenção da Secretaria Municipal de</b> |
|                          | <b>Administração</b>                           |
| <b>3.1.90.04.00</b>      | <b>- Contratação por Tempo Determinado</b>     |
| <b>1.500.0000.000000</b> | <b>- Resultante de Impostos – Ficha 63</b>     |

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos nove (09) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte e cinco (2025).

  
**MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO**  
**JARBAS RIBEIRO IVO**  
**Contratante**

  
**EMILLY ALVARENGA GOMES**  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS**

1 - Sarah Cordeiro Santiago CPF: 063.244.333-36

2 - Janaína Chaves C. Camargo CPF: 046.302.401-01